



**LEI Nº 842/2012**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal acrescentar ao Perímetro Urbano do Município de Grandes Rios, área de terras que se especifica:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica acrescido ao perímetro urbano do município de Grandes Rios, o lote de terras conforme segue:

1. Lotes de terra sob o nº 27- REM, com área de 1,7937 alqueires paulista igual 4,34 hectares, subdivisão do lote nº 27 Gleba 1, subdivisão do quinhão 8, da Fazenda Ribeirão Bonito, neste município e Comarca de Grandes Rios Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: inicia no ponto situado no eixo da estrada, nas divisas com os lotes nº 19 e 28, segue por linha seca no rumo SW 78°25'06" NE, numa distância de 454,64 m confrontando com o lote nº 28, até o ponto situado no eixo da estrada, na divisa com o lote nº 27ª, segue à esquerda pelo eixo da estrada, numa distância de 112,05 m, confrontando com o lote nº 27ª, até o ponto situado na divisa com os lotes nº 12ª e 26; segue por linha seca no rumo NE 79° 37' 50", numa distância de 396,23m confrontando com os lotes nº 12ª e 12-REM, até o ponto situado na divisa com o lote nº 19, segue à esquerda pelo eixo da estrada, numa distância de 101,64 m, confrontando com o lote nº 19, até o ponto de partida da presente descrição.

**Art. 2º-** Parte do lote de terra a que se refere o Art. 1º, destina-se a instalação de um Posto de Combustível e parte do lote a construção de casa populares.

**Art 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos doze dias do mês de janeiro de 2011. (12/01/2012).

**SILVIO DAINEIS FILHO**  
Prefeito Municipal